



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 54/2021 - GR (11.03)
(Identificador: 202186117)**

Nº do Protocolo: 23091.001922/2021-91

Mossoró-RN, 11 de Fevereiro de 2021.

Ao grupo: **TODAS AS UNIDADES UFERSA, TODOS OS SERVIDORES DA UFERSA.**

Título: Prazos e orientações para solicitação de diárias e passagens no SCDP

01. Considerando o inciso V, do art. 8º do Decreto Nº10.193, de 27 de dezembro de 2019, no que diz respeito a autorização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal e a necessidade de adequação quanto aos prazos estabelecidos por este Decreto, considere-se: Toda PCDP, com ou sem necessidade de emissão de bilhete aéreo, deverá ser cadastrada e encaminhada com no mínimo de quinze dias de antecedência do início da data de partida.

02. Assim, de forma a assegurar que na tramitação do processo de aquisição de passagens e diárias ocorra o cumprimento do prazo estabelecido pelo supracitado Decreto, solicitamos a todas as unidades da Ufersa a programarem as viagens de servidores ou colaboradores eventuais observando os seguintes prazos:

-PCDP que necessite de compra de bilhete aéreo: deverá ser cadastrada e encaminhada, com **no mínimo 20 (vinte) dias antes do início da data prevista para o início da viagem** evitando a ocorrência de viagem urgente;

-PCDP que não necessite de compra de bilhete aéreo: deverá ser cadastrada e encaminhada com **no mínimo 18 (dezoito) dias antes do início da data prevista para o início da viagem** de modo a viabilizar o prévio pagamento de eventuais diárias e evitar a ocorrência de viagem urgente;

03. Aproveitamos a oportunidade e reforçamos que o prazo para a prestação de contas, após a realização das viagens, é de **até 05 (cinco) dias corridos**, devendo esse prazo ser observado por todos.

04. Informamos também que as principais normas que regem a concessão de diárias e passagens, bem como os modelos de formulários estão disponíveis na página da Reitoria: <https://reitoria.ufersa.edu.br/orientacoes-sobre-scdp/>

05. Certos da observância e cumprimento dos prazos e da documentação a ser anexada, informamos que a Portaria UFERSA/GAB nº 041/2020, que trata sobre os procedimentos de concessão de diárias e passagens, deverá passar por uma revisão em breve, tendo em vista a observância para os novos prazos e procedimentos legais vigentes.

Atenciosamente,

(Autenticado em 11/02/2021 09:26)
CLAUDIA ALVES DE SOUSA MUNIZ
CHEFE DE GABINETE - TITULAR
Matrícula: 3680521